



EDSON PEREIRA NEVES

ADVOGADOS E CONSULTORES S/S
Reg. OAB/RS Nº 123/88

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DO FORO DA
COMARCA DE SALTO DO JACUÍ - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº : 161/1100000048-4
Número CNJ:0000481-57.2010.8.21.0161

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente qualificado nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador firmatário, **REQUERER a juntada aos presentes autos da GUIA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO DEFERIDO EM 120 MESES, consoante despacho de NE 48/2019.**

Embora nesta demanda já exista decisão de primeira e segunda instância favorável ao Município Exequente, restando apenas decisão no Recurso Extraordinário da Executada, sobrestado há 3 anos, aguardando decisão em processo de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal.

Assim, o valor ora depositados, bem como os subseqüentes, devem ficar à disposição desse Juízo, até o retorno dos autos para prosseguimento da execução.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Salto do Jacuí, 20 de dezembro de 2019.

Edson Pereira Neves

OAB/RS 6.448-B